



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA N° 2 ADOTADA PELA CCJC  
AO SUBSTITUTIVO DA CINDRA  
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 265, DE 2019**

Apresentação: 11/12/2023 15:49:05.560 - CCJC  
SBE-A 1 CCJC => SBT-A 1 CINDRE => PLP 265/2019

**SBE-A n.1**

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para estabelecer que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá dispor sobre previsão de destinação de recursos para prevenção e combate a desastres naturais e incêndios.

Acrescente-se o art. 2º, contendo a cláusula de vigência, com a seguinte redação, ao substitutivo adotado pela Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia:

*"Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor no início do exercício financeiro seguinte ao de sua publicação".*

Sala da Comissão, em 5 de dezembro de 2023.

Deputado RUI FALCÃO  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236446819900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rui Falcão



\* C D 2 3 6 4 4 6 8 1 9 9 0 0 \*